

Portaria nº 048, 02 de março de 2022.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Luzia Frazão da Silva**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2021049662,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora, **LUZIA FRAZÃO DA SILVA**, CPF 379.547.251-20, matrícula 7986, no cargo de **Assistente de Ensino – Função Professora, classe/referência E40IIP**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

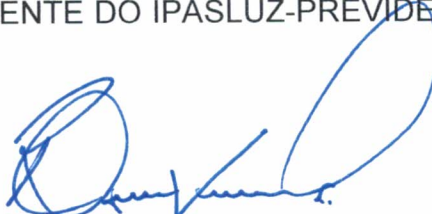
Art. 2º - Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ 65.573,52 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), resultando-se os proventos mensais iniciais de **R\$ 5.464,46 (cinco mil, quatrocentos sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 3.502,86
Triênio (8x7%)	R\$ 1.961,60
Total	R\$ 5.464,46

Art. 3º - **Será devido à aposentada o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente